



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 043/90

Espécie do Expediente: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaíba para o exercício de 1991"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / outubro / 1990

Protocolado sob N.º 1713.F.1.38

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 16.10.90, baixou as Comissões de Justiça e Recuperação; Finanças e orçamentos. A comissão jurídica redacionou projeto de lei para alterar a Lei de 27-10-90. A comissão de justiça em reunião de 05-11-90 continuou a análise do projeto proposto. Em sessão ordinária de 11.12.90 o projeto foi aprovado por unanimidade. RSR

AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 165-CH/GAB-90

Guaíba, 15 de outubro de 1990

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de cumprimentá-los, ao mesmo tempo em que vimos encaminhar a V.Sa. o projeto de lei nº 43, tratando sobre a Lei do Orçamento de 1991.

Em primeiro lugar, queremos informar a V.Sas. - que todo o documento se baseou nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991, enviada a esse Poder juntamente com o Plano Plurianual de Metas. Já no momento do envio, ficou claro que as propostas ali contidas seriam aquelas a serem executadas pelo Município no decorrer do próximo ano, elegendo as prioritárias.

Fixamos o orçamento em Cr\$ 3.100.000.000,00. É um valor que se atém ao limite da receita projetada para o próximo ano, cada unidade orçamentária não ultrapassando o limite fixado ao mês de junho deste ano e considerando a quantidade do serviço executado.

Conforme já dizíamos naquela LDO, os projetos em execução - como é o caso do Projeto do Hospital Regional - terão prioridades sobre ainda não iniciados, assim como o pagamento de pessoal, que se sobrepõe aos projetos de expansão.

No detalhamento do Projeto em pauta, V.Sa. e os demais vereadores verão que elencamos uma série de obras para executar no próximo exercício. Entre as consideradas prioritárias, destacamos:

EDUCAÇÃO - Afora o pagamento de pessoal, fixamos um teto de Cr\$ 150.000.000,00 para a construção de novas unidades escolares e Cr\$ 35.000.000,00 para equipamentos. É de se salientar a intenção do Executivo de construir uma escola pólo na zona rural, que ofereça condições de aproveitamento real aos alunos nesta área. Além, é claro, de procedermos a recuperação que se fizer necessária nos prédios atuais, além das 51 construções já realizadas este ano.

PLE 043/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste item, fixamos 25% do orçamento a ser executado. Pelo que poder ser visualizado, é a Educação a meta prioritária do Governo.

CULTURA - Incentivamos neste 1990 o Espaço Cultural, atendendo antiga reivindicação da comunidade. Este foi o primeiro passo, mas acreditamos que Guaíba merece ser contemplada com uma obra realmente voltada à expansão cultural da nossa gente. Nossa intenção é constuir um Centro de Cultura, com espaço para convenção, auditório, salas para cursos aproveitando o espaço existente no Parque Municipal. Para iniciarmos esta obra destinamos Cr\$ 67.200.00,00.

ESPORTE E LAZER - Um dos grandes pedidos da comunidade usuária da quadra de futebol existente no Parque Municipal é uma arquibancada, que possibilite, no térreo, vestiários às equipes e aos juizes, e tenha acomodação suficiente ao público. Destinamos a esse projeto Cr\$ 15.000.000,00. Para as praças e parques, estamos fixando Cr\$ 3.700.000,00. Inclusive é nossa idéia dotar Guaíba de um novo espaço arborizado, com quadras de esporte, a exemplo da existente no Parque Municipal, é claro que sem o ginásio coberto, mas que possibilite horas de lazer em meio à natureza.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Este é um dos grandes problemas, cujas soluções demandam em tempo para serem obtidos os resultados. Temos vários itens considerados prioritários: a construção de um albergue municipal, para o qual estamos dotando Cr\$ 18.200.000,00; a própria construção de um novo prédio ao Centro de Bem Estar Social, hoje funcionando em instalações inadequadas que ao invés de imprimirem otimismo aos necessitados, é uma fonte de angústia, sabemos nós que devido a precariedade do prédio. A idéia é possibilitar salas para cursos, que tanta falta fazem às atividades sociais, e local adequado para a distribuição dos ranchos e sua guarda.

SAÚDE - Elegemos, como prioridade, a conclusão da primeira etapa do Hospital Regional, ao qual estão sendo destinados Cr\$ 35.000.000,00 e mais Cr\$ 25.000.000,00 ao seu equipamento.

Englobando as áreas da saúde e serviço social, temos em mente construir os Centros Integrados Comunitários, inicialmente em dois bairros. Neles serão implantados postos de saúde, salas para cursos comunitários, salas para postos da Brigada Militar com acesso à comunidade, que deles poderá usufruir.

CONSTRUÇÕES - O prédio que hoje abriga a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Agricultura e Planejamento, a

71.023
(1992)

PL 043/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pretendemos iniciar construindo um novo prédio para a Secretaria dos Transportes, abrindo espaço à Secretaria de Obras e demais.

OBRAS VIÁRIAS - Estamos destinando Cr\$ 107.000.000,00 para a pavimentação de ruas (a maior rubrica depois da Educação); mais Cr\$ 10.000.000,00 para os passeios públicos, e também - Cr\$ 12.700.000,00 para a construção e reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões na zona rural.

Outro item a ser destacado é a iluminação pública (Cr\$ 17.300.000,00) e a rede elétrica rural (Cr\$ 11.000.000,00). Para a manutenção e conservação de ruas fixamos Cr\$ 80.000.000,00.

Temos ainda sanitários públicos (Cr\$ 2.400.000,00); abrigos em paradas de ônibus (Cr\$ 6.700.000,00) e sanitários públicos (Cr\$ 2.400.000,00). Da mesma forma, não podemos deixar de concluir a ampliação e reformas no cemitério público municipal, que estará recebendo Cr\$ 14.500.000,00.

Outro projeto que pretendemos dar início é o Calçadão da rua Cônego Scherer, e outros que já iniciamos, como o da praia da Florida. Para esse trabalho destinamos Cr\$ 17.000.000,00.

Como é possível verificar, nossa intenção é dotar Guaíba de obras realmente necessárias e solicitadas pela comunidade. Com a experiência adquirida, e com o aval dessa colenda Câmara, temos certeza de que iremos proporcionar a Guaíba o que tanto almeja: uma cidade onde os cidadãos sintam orgulho em habitar.

Sem mais, contando com a compreensão dos senhores, nos subscrevemos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo



Fl. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

Projeto de Lei nº 043/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaíba para o exercício de 1991.

Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento programa para o exercício de 1991, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$. CR\$ 3.100.000.000,00 (tres bilhões e cem milhões de cruzeiros).

Paragr. 1º - A receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e em conformidade com os anexos discriminativos que integram esta lei.

Paragr. 2º - A despesa será realizada a nível de projetos e atividades e por elementos, de acordo com as especificações constantes dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno, entre o mês de Junho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir, desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo:

BTN Janeiro/91
----- x valor Orçamento = valor corrigido
BTN Junho/90

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada corrigida em Janeiro de 1991;

PLE 043/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210



F1.05
127

- b) realizar operações de crédito por antecipação da receita que não poderá exceder a terça parte da receita prevista nesta Lei.

- c) suplementar recursos orçamentários destinados a atender despesas provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

043/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 043/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 043/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

por unanimidade
Castor
Castor

Sala das Comissões, em 11/10/90

.....
Presidente

Castor

.....
Relator

PLE 043/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018628 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 297A451BAF2CF40ED90FD553B9E54210



X.07
R.00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 326 / 90.

EM 12 / 12 / 1990.

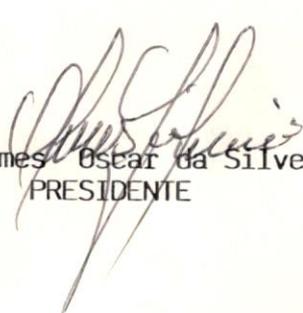
Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 20 e 43/90, aprovados por unanimidade e o projeto n.º.54/90 aprovado por maioria, em sessão plenária de 11 do corrente.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Mário Polanczyk
M.D. Prefeito Municipal em exercício.
N/Cidade.

